



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

— x —

RESOLUÇÃO Nº 04/81,
de 06 de abril de 1.981.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A AUSENTAR-SE
DO PAÍS, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS".

CONSIDERANDO, que o Prefeito Municipal de Barra do Garças, neste Estado, recebeu convite para participar do Curso "NOVOS DESENVOLVIMENTOS E REFORMAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL";

CONSIDERANDO, que o supra Curso será realizado na cidade de Berlim, Capital da República Federal da Alemanha;


CONSIDERANDO, que pelas disposições legais vigentes não só a saída do Prefeito para fora do País, como o prazo para se ausentar do município, por mais de 15 (quinze) dias, depende de autorização legislativa:


A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, devidamente autorizada pela unanimidade do plenário e com base no Art. 43, da Lei Nº 3.770, de 14.09.76, combinado com o Art. 14, III, letras "a" e "b", do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, autorizado a se ausentar do País, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 13.04.81.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,


Jonir de Oliveira Souza
- Presidente -


Dr. Antônio Carlos de Oliveira
- 1º Secretário -